



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

CONTRATO Nº 009/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO E A
EMPRESA RENATA SCHMITZ
ASSESSORIA DE EVENTOS – ME.**

O Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. 29 de Dezembro, 12, Centro – São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **SAULO BUSS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 3354169– SSP/SC e CPF nº 016.449.909-11, residente e domiciliado a Rua 23 de Agosto - Centro - São Bonifácio/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RENATA SCHMITZ ASSESSORIA DE EVENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Avenida 29 de Julho, s/nº, Centro – São Bonifácio/SC, CEP: 88.485-000, inscrita no CNPJ nº 36.009.342/0001-10, neste ato representada pela Senhora Renata Schmitz, inscrita no CPF nº 049.083.659-38, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de **Prestação de Serviços**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 09/2024**, Dispensa de Licitação nº **003/2024**, autorizada a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 124/2023, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a **AQUISIÇÃO DE LANCHES, CAMISETAS, BRINDES, LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E OUTROS ITENS A SER UTILIZADOS NO ENCONTRO NO ENCONTRO MUNICIPAL DE MULHERES A SER**

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

REALIZADO NO MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC.

1.2. dos itens e especificações

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
5	1	SERV	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MESA DE MADEIRA AMBIENTALIZAÇÃO DO EVENTO, CONTENDO OS ITENS: ✓ FORRAÇÃO DE TECIDO; ✓ MESAS DE BUFFET PARA OS PETISCOS; ✓ MESA PARA O BOLO; ✓ MESA PARA SUCO; ✓ RRANJO PARA CADA MESA DA COMIDA; ✓ ORNAMENTAÇÃO DO HALL DE ENTRADA COM GIRASSOL ✓ PAINEL INSTAGRAMÁVEL PARA FOTOS; ✓ TOALHA DE MESA DE LEMBRANÇAS; (TEMPODE PERMANÊNCIA DAS MESA NO LOCAL: 5H DO DIA DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO A MONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS APÓS FIM DO EVENTO).	1.480,00	1.480,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratante pagará a Contratada pela aquisição dos produtos/objeto o valor total global de **R\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em crédito em conta, em até 30 dias após a prestação dos serviços, na Tesouraria, perante apresentação do correspondente documento fiscal e liquidação do empenho. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município,

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.7. Quanto ao reajuste, o contrato não será reajustado e nem sofrerá nenhum tipo de correção monetária, permanecendo o preço cotado no teor da proposta da Contratada. Sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São Obrigações da Contratante

3.1.1 Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

3.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

3.1.3. Fiscalizar, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

3.1.4. Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os produtos/objetos que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) É de responsabilidade da CONTRATADA – os produtos/objetos deverão se entregues/realizados conforme definido pela secretaria solicitante.

b) A CONTRADA será responsável pela boa execução dos serviços, devendo realizá-la de forma satisfatória.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

c) São de exclusiva responsabilidade da contratada, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que seguem:

3.1. Obrigações Gerais

a) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;

b) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

d) Prestar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

3.2. Obrigações Operacionais:

- a) Fornecer o objeto licitado atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência; Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos serviços prestados seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados
- c) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- e) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- f) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

orçamentárias do exercício de 2024 descritas abaixo:

Despesa	Ano	Elemento Despesa
105	2024	3.3.90.30.99.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

6.2. A Prefeitura Municipal promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

- a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) transferir os serviços, no todo ou em parte ou;
- c) incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.3. A Prefeitura Municipal aplicará as seguintes multas de mora:

6.3.1. multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento;

6.3.2. multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicialização dos serviços;

6.3.3. multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e ampla defesa:

6.4.1. Advertência (verbal ou escrita) quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato; bem como nas faltas leves, nos casos em que não acarretem prejuízos de grande monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas.

6.4.1.01. Multas de: 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de São Bonifácio quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

6.4.1.02. 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

6.4.1.03. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

6.4.1.04. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bonifácio, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. O Fiscal pela presente contrato será a Senhora Nelsina Steffen Peters, Secretária Municipal de Assistência Social, conforme portaria nº 1081/2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

8.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura, podendo, a critério da Contratante, ser aditado nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL À PROPOSTA

9.1. São partes integrantes o Edital de Licitação n.º 09/2024, Dispensa de Licitação n.º 3/2024, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contrato, o Termo de Referência, a proposta e este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar. Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor.

São Bonifácio, 18 de março de 2024.

Saulo Buss

**Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE**

Renata Schmitz

**RENATA SCHMITZ ASSESSORIA DE
EVENTOS – ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinatura:.....
Nome: Caroline Aparecida Corrêa
CPF: 091.407.999-99

Assinatura:.....
Nome: Luis Huberto Degering
CPF: 469.782.249-87

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC